



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. VERA LÚCIA TÁPIAS SCHWAMBACK STORCH, portadora da Carteira de identidade nº 4941-OAB/PA, e do CPF 757.848.427-04, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Altamira/PA nomeado nos termos da Port. 085/2015, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 002-2015, referente a Inexigibilidade, tendo por objeto serviços de consultoria jurídica a esta Casa de Leis, celebrado com a profissional Dra. CÁSSIA DE FÁTIMA SANTANA MENDES PANTOJA, RG 760204131-MEX, OAB-PA 5367-B e CPF 186.602.742-53, com base na insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais regras correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra;

-(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

-() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

-() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

VERA LÚCIA TÁPIAS SCHWAMBACK STORCH
Controladoria Interna